

EDITAL DE LEILÃO - NORMAS E CONDIÇÕES

QUADRO RESUMO

1-LEILOEIRO OFICIAL
<i>Hugo Leonardo A. Cunha, JUCESP nº 870</i>
2-DIA E HORÁRIO DO LEILÃO
10/12/2025, a partir das 15 horas:00 minutos (Obs.: Podendo interessado ofertar lance desde inserção dos bens no site).
3- CONDIÇÕES DE VENDA DOS BENS/ATIVOS
Os bens serão vendidos <u>NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO e SEM DIREITO A TROCA,</u> PODENDO SER SUCATA. *Leia Edital Completo
4-PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO
Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br , com antecedência de até 1 dia útil, sendo que o envio de lances "on-line" se dará exclusivamente através do referido portal (site).
5-PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetivados em até 24hs (vinte e quatro) a contar do encerramento do leilão, descrito no item "Pagamento do Lance e da Comissão + Encargos".
6-DOS VALORES DE COMISSÕES E ENCARGOS
Comissão do Leiloeiro Oficial: 5% do valor arrematação + despesas administrativas <i>*vide tabela</i>
7-DOCUMENTO EMITIDO
Recibo.
9-PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE
07 (sete) dias úteis, após o encerramento do Leilão
10-ATRASO NA RETIRADA DOS BENS – VALORES DE ARMAZENAGEM
Caso o arrematante não realize a retirada dos bens no prazo máximo indicado neste edital, o mesmo estará sujeito ao pagamento da diária de 1% do valor da arrematação, referente ao custo de armazenagem do mesmo. Transcorrido 30 dias úteis da liberação dos bens sem que haja a retirada dos mesmos, os bens serão considerados abandonados nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil.
11-MULTA POR DESISTÊNCIA
5% do valor da arrematação, além das comissões e despesas administrativas devidas ao LEILOEIRO OFICIAL.

FAZ SABER, na forma da lei, etc., que levará a público o pregão de venda e arrematação, através do Leiloeiro Oficial Hugo Leonardo A Cunha, JUCESP 870, na modalidade “on-line” onde serão aceitos lances através do site: www.cunhaleiloeiro.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 001: GM/CHEVETTE

Ano: 1977/1977

Cor: MARROM

Combustível: GASOLINA

Potência/Cilindrada: 92CV.

Chassi: 5D11AGC124549.

Espécie – Placa Preta – Coleção Automóveis

LOTE 002: VW/GOL GT

Ano: 1985/1985

Cor: VERMELHA

Combustível: ALCOOL

Chassi: 9BWZZZ30ZFT066142.

Espécie – Placa Preta – Coleção Automóveis

LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.cunhaleiloeiro.com.br.

VISITAÇÃO: Caberão aos interessados examinar pessoalmente os bens, observando as datas, horários, locais e procedimentos disponíveis na descrição de cada lote. O atendimento aos interessados ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando calças compridas, sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares. Os interessados ficam cientes que o acesso em algumas empresas comitentes para a visitação, pode exigir a realização de treinamento, preenchimento de ficha cadastral, conferência dos documentos pessoais e diversos outros procedimentos de segurança, situações que geralmente exigem bastante disponibilidade de tempo. Assim, quando do agendamento, o interessado deverá escolher o dia em que tenha total disponibilidade para a visitação.

VEÍCULOS EM LEILÃO: Os bens serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO e SEM DIREITO A TROCA, PODENDO SER SUCATA, PODENDO NÃO TER FUNCIONAMENTO DO MOTOR OU PARTE ELÉTRICA, PODENDO ESTAR COM PARTES ENFERRUJADAS, PODENDO ESTAR COM PNEUS DESGASTADOS E MURCHOS, podendo apresentar avarias, sinais de uso e desgaste, amassados, riscos, sujeira, ausência de manuais, acessórios, componentes e/ou peças. Os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN

(vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condi  o de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averigua  es quanto   exist ncia da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabrica  o, pot ncia, problemas mec nicos, n  do motor, n  do chassi e n  da carroceria, e estar ciente que, caso estes n meros n o estejam leg veis e porventura n o sejam originais de f brica, ter o que trocar a pe a e remarc -la para posterior regulariza  o junto aos  rg os competentes. Os arrematantes dever o examinar o n mero do motor e do chassi ficando cientes e de acordo que caso algum n mero n o esteja leg vel ou porventura n o seja original de f brica, correr  por sua exclusiva responsabilidade e  nus trocar a pe a e remarc -la, para posterior regulariza  o junto aos  rg os competentes, sem que isto implique em qualquer direito a indeniza  o ou abatimento do valor da arremata  o. A regulariza  o de ve culos que eventualmente n o tenham seu motor cadastrado na base da BIN (Base de  ndice Nacional)   de inteira responsabilidade do arrematante, o qual ao decidir participar do leil o j  assume o  nus de verificar previamente a situa  o do ve culo e arcar com todos os custos necess rios para a sua regulariza  o. Caber o aos arrematantes todas as despesas com a transfer ncia dos ve culos, inclusive quanto a eventuais regulariza  es exigidas pelos  rg os competentes. O ve culo arrematado como SUCATA (se houver) ser  automaticamente baixado pela Divis o de Registro de Ve culos, DRV/DETRAN/SP, sem possibilidade de licenciamento e circula  o, eis que nos termos do Decreto n  1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei n  8.722, de 27 de outubro de 1993,   obrigat ria a baixa de ve culos vendidos como sucata. O arrematante de ve culo SUCATA dever  realizar todos os procedimentos necess rios   correta destina  o de flu dos, combust veis e demais materiais e subst ncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, conforme previsto no art. 16, da Resolu  o n  623/16, do CONTRAN.

DA PARTICIPA  O, HABILITA  O E REALIZA  O DO LEIL O: Interessados em participar do leil o, dever o se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com anteced ncia de at  1 dia  til, sendo que o envio de lances “on-line” se dar  exclusivamente atrav s do referido portal (site), respeitado o lance inicial e o incremento m nimo estabelecido para cada lote, ser o recepcionados lances a partir da publica  o atrav s do Leil o no site. **OS VE CULOS PODEM SER RETIRADOS DO LEIL O A QUALQUER TEMPO POR DETERMINA  O DA COMITENTE VENDERDORA E A MESMA N O EST  OBRIGADA A ACEITAR OS LANCES CASO O VALOR M NIMO N O SEJA ATINGIDO.**

Os lotes ser o encerrados **de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo** o encerramento do lote 01  s 15h00min, o encerramento do lote 02  s 15h02min, e assim sucessivamente at  o  ltimo lote. Caso haja disputa no lote, o tempo de encerramento deste ser  **prorrogado em tr s minutos** para que todos os usu rios interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Lances pr vios (e durante o leil o) podem ser enviados pelo portal, desde que os usu rios estejam previamente habilitados, com a devida documenta  o enviada e aprovada.

PAGAMENTO DO LANCE E DA COMISSÃO: Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão adicional ao valor do lance, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance).

Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 5% (cinco por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade do LEILOEIRO OFICIAL, ou do comitente, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, os arrematantes deverão pagar as despesas administrativas para cada lote arrematado, conforme tabela abaixo (faixa de valores dos lances, por lote):

Tipo do Bem	Despesas Administrativas
Motocicletas	R\$ 500,00
Veículos e Picapes Leves	R\$ 1.900,00
Caminhões e Semirreboques	R\$ 4.500,00
Ônibus, Vans e Similares	R\$ 4.500,00
Picapes Grandes e Suv´s	R\$ 1.500,00

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os bens serão liberados no prazo indicado no “Quadro resumo – Item 9” após a constatação do pagamento por parte do LEILOEIRO OFICIAL, mediante agendamento prévio.

Os arrematantes terão no máximo os prazos indicados no “Quadro Resumo – Item 9”, após a liberação do bem, para retirada deste. Após este prazo, o arrematante estará sujeito à cobrança dos valores indicado no “Quadro resumo – ITEM 10”, relativos à taxa de armazenamento dos bens.

O bem arrematado será considerado como “abandonado”, caso o arrematante não efetue a sua retirada (total ou parcial) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de “Liberação do Lote”, nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil. Neste caso, o arrematante desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao bem, não sendo devida qualquer restituição, reembolso ou indenização.

PROCEDIMENTOS DE RETIRADA DOS BENS: Para retirada dos bens, o arrematante deverá entregar a via da “Nota de Venda em Leilão”, devidamente assinada e apresentar os documentos de identificação.

A retirada do bem e documentos, por terceiros, somente poderá ser efetuada mediante a procuração outorgada pelo arrematante, contendo poderes especiais para este fim e com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

As despesas relativas à retirada dos lotes arrematados do local onde se encontram até o destino final são de responsabilidade dos arrematantes.

O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados, a partir do início de sua movimentação.

Antes de iniciar a retirada de qualquer bem, o arrematante deverá conferir os lotes (natureza, quantidade, estado de conservação ou condição que estes se apresentam). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao Leiloeiro Oficial, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

Ao iniciar a retirada dos bens, o arrematante está concordando e aceitando as condições destes. Logo, não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às possíveis irregularidades e/ou divergências.

Não serão aceitas quaisquer reclamações dos compradores com relação a irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada.

TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS: A transferência de propriedade do veículo deverá ser concluída no prazo de até 30 dias corridos contados da data do preenchimento do CRV - Certificado de Registro de Veículo pelo COMITENTE VENDEDOR, conforme procedimento abaixo:

O arrematante será convocado para comparecer pessoalmente no escritório do LEILOEIRO OFICIAL para receber o documento de transferência do veículo já assinado, com a firma reconhecida do vendedor e a Nota de Venda em Leilão (inclusive a via de Retirada). Após receber o documento de transferência, caberá ao arrematante dirigir-se pessoalmente a um Cartório de Notas para firmar e autenticar a sua assinatura no referido documento, por autenticidade. Após o reconhecimento da firma, o arrematante deve providenciar 02 fotocópias autenticadas do documento de transferência, que deverá ser entregue ao vendedor no ato da retirada do bem, juntamente com a “Nota de Retirada” emitida pelo LEILOEIRO OFICIAL.

Os veículos não serão entregues sem que haja o fornecimento das cópias autenticadas do documento de transferência já assinado pelo comprador e vendedor, bem como da “Nota de Retirada”.

DÉBITOS DOS VEÍCULOS: Os veículos serão vendidos sem débitos de multas de trânsito, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA, anteriores à data do leilão, EXCETO aqueles que por ventura, estiverem indicados na descrição do lote, que neste caso correrá por conta exclusiva dos arrematantes. Os débitos eventualmente indicados na descrição do lote e de responsabilidade do arrematante estão

sujeitos à correção monetária, incidência de juros, multa e outros acréscimos legais. Assim, se no ato da transferência de propriedade do veículo arrematado, o valor dos débitos devidos for divergente do valor constante da descrição do lote, o arrematante será responsável pelo pagamento do valor excedente até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais). Qualquer valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o comprador deverá informar ao LEILOEIRO OFICIAL, sendo de responsabilidade do COMITENTE VENDEDOR o valor excedente a R\$ 300,00 (trezentos reais). No caso de pagamento parcelado do imposto, as parcelas vincendas após a data do leilão deverão ser suportadas exclusivamente pelo arrematante.

PENALIDADES: O não pagamento do valor de arrematação, comissão do LEILOEIRO OFICIAL, e da taxa de administração, no prazo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão ou aprovação de ofertas condicionais, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão e despesas administrativas devidas ao LEILOEIRO OFICIAL, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o LEILOEIRO OFICIAL emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela GP Leilões, e poderão ter os nomes incluídos no “Cadastro Negativo de Arrematantes” do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais do Estado de Minas Gerais, podendo ficar impedidos de participar de leilões públicos promovidos por Leiloeiros e demais instituições conveniadas.

SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS PARTES: A responsabilidade do Leiloeiro Oficial é limitada à sua atuação, na condição de agente público do comércio, exclusivamente para a realização do leilão, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

O Leiloeiro Oficial não garante que os bens estarão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.